

DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

**INFORMAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA
EM PROL
DO VALE DO
PARANAPANEMA!**



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.com.br) civap.sp.gov.br

SUMÁRIO

BORA/SP

Pág: 3

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: <https://www.gdoe.com.br/civap>.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

BORA/SP

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**DECRETO Nº 1.961 DE 27.11.2025.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.091,94 (duzentos e cinquenta mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º caput e §1º, I, da Lei 882, de 27 de novembro de 2024, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
000074	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.30	01/110000	3.000,00
000151	02.01.03	08.244.0002.2.005	3.1.90.11	01/110000	2.500,00
000263	02.02.03	04.122.0003.2.008	3.1.90.13	01/110000	12.488,35
000350	02.02.05	04.122.0003.2.010	3.1.90.11	01/110000	5.000,00
000484	02.04.02	26.782.0004.2.012	3.1.90.11	01/110000	70.000,00
000569	02.05.01	12.365.0005.2.014	3.1.90.11	01/210000	43.407,22
000575	02.05.01	12.365.0005.2.014	3.1.90.13	01/210000	19.000,00
000821	02.05.03	12.361.0005.2.017	3.1.90.11	02/261000	27.914,18
000827	02.05.03	12.361.0005.2.017	3.1.90.13	02/261000	6.018,32
001054	02.07.01	10.301.0009.2.023	3.1.90.11	01/310000	59.742,87
001060	02.07.01	10.301.0009.2.023	3.1.90.11	05/370000	1.021,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão parte provenientes da anulação parcial de dotações no orçamento vigente no valor de de R\$ 293.165,76 (duzentos e noventa e três mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
------------------	-----------------------------	------------------------	---------------------	------------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

000158	02.01.03	08.244.0002.2.005	3.1.90.13	01/110000	700,00
000208	02.02.01	04.122.0003.2.006	3.1.90.13	01/110000	21.800,00
000413	02.04.01	15.452.0004.2.011	3.1.90.11	01/110000	43.000,00
000419	02.04.01	15.452.0004.2.011	3.1.90.13	01/110000	15.000,00
000490	02.04.02	26.782.0004.2.012	3.1.90.13	01/110000	22.000,00
000638	02.05.01	12.365.0005.2.034	3.1.90.11	01/210000	17.495,48
000644	02.05.01	12.365.0005.2.034	3.1.90.11	01/210000	17.693,75
000681	02.05.02	12.361.0005.2.015	3.1.90.11	01/220000	52.358,96
000687	02.05.02	12.361.0005.2.015	3.1.90.13	01/220000	31.097,50
001066	02.07.01	10.301.0009.2.023	3.1.90.13	01/310000	27.925,25
001069	02.07.01	10.301.0009.2.023	3.1.90.16	01/310000	1.021,00

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual - PPA 2022/2025 aprovado pela Lei Municipal nº 804 de 11 de junho de 2021 e V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 874 de 04 de junho de 2024 com as posteriores alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 27 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS
RODRIGUES:103600038
93
Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES:10360003893
Data: 2025.11.27 16:19:06 -03'00'
LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

